



Governo do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Educação
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PROCESSO: E-03/100.008/2009
INTERESSADO: ABEU COLÉGIOS

PARECER CEE Nº 120/2009

Aprova os Planos de Cursos e autoriza o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, nas Habilitações em Técnico em Administração, Marketing; no Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, nas habilitações em Segurança do Trabalho, Análises Clínicas e Enfermagem, no Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, nas habilitações em Informática e Informática para Internet, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a serem ministrados pela **Abeu Colégios**, localizada com endereços na Rua Itaiara, nº 301 e Av. Benjamim Pinto Dias, nº 955, Centro, ambos no Município de Belford Roxo, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial.

HISTÓRICO

Associação Brasileira de Ensino Universitário – ABEU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.831.6060/0001-30, mantenedora da ABEU Colégios, representada pelo seu presidente, Valdir Vilela, identidade nº 01.229.391-6/IFP, requer a este Conselho autorização para funcionar com os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível em **Administração, Marketing** – Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, **Segurança do Trabalho, Análises Clínicas e Enfermagem** - Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança; **Informática e Informática para Internet** – Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, nos seguintes endereços: Rua Itaiara, nº 301 e Av. Benjamim Pinto Dias, nº 955, Centro, ambos no Município de Belford Roxo.

A instituição é credenciada por este Colegiado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo Parecer CEE nº 105/2008, publicado no D.O de 27/07/2009.

Em atendimento aos Art. 11 da Del. CEE nº 295/05, a instituição, atende aos seguintes quesitos:

- a) Relação do Corpo Técnico-Administrativo com comprovada qualificação e experiência profissional. O corpo técnico-administrativo atende ao que estabelece os §§ 1º e 2º, do inciso II, do Artigo 11, Capítulo III, da Deliberação CEE nº 295/05;

NOME	FUNÇÃO	TITULAÇÃO
Valdir Vilela	Diretor	Graduado em Administração Escolar – Universidade do Estado da Guanabara Certificado de aprovação de Específico de Pedagogia e Administração Escolar– ESPEG Especialização de Diretor de Estabelecimento de Ensino Médio – SADEN - 1967
Andréa Agrizi Vânia Cleide Santana da Silva	Diretor- substituto	Certificado de pós-graduação “Lato Sensu”/Gestão Escolar registro nº 022593 Certificado de pós-graduação “Lato Sensu”/Gestão Escolar registro nº 022594
Joana Ferreira	Secretária Escolar	Curso de qualificação de Secretário Escolar a Nível de 2º Grau – FESP Registro nº 1141/86 - DAT

- b) O perfil profissional está desenhado conforme a demanda do setor, obedecendo ao que determina a lei específica do exercício profissional, de cada curso requerido;
- c) Justificativa e objetivos, com considerações acerca da oferta dos cursos, atendendo à demanda apresentada na região em que serão oferecidos os cursos requeridos;
- d) A organização curricular para cada Curso Técnico está fundamentada nos princípios norteadores da Educação Profissional, contemplados pelo Art. 3º da Resolução CNE/CEB nº 04/99, pela Indicação CEB/CNE nº 03/2008 e pela Deliberação CEE nº 295/05. (A carga horária do curso e do estágio supervisionado será apresentada no estudo individual de cada curso);
- e) Critérios de aproveitamento de competências: estão diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão dos Cursos, que são explicitados nas ações que o profissional deverá ser capaz de realizar, de acordo com o que determina o artigo 11 da Resolução CNE/CEB nº 04/99;
- f) Os cursos serão oferecidos na forma concomitante ao Ensino Médio, esta destinada aos egressos do Ensino Fundamental, ou na forma subsequente ao Ensino Médio, esta oferecida aos que já concluíram este nível de ensino, com as Matrizes Curriculares apresentando apenas as disciplinas da formação específica, com a carga horária específica para o respectivo curso, acrescidas das horas destinadas ao estágio supervisionado de cada curso;
- g) Plano de estágio profissional supervisionado para cada um dos cursos solicitados;
- h) Termos de Convênio – a instituição apresenta termos de convênios com outras instituições que sejam vinculadas aos cursos requeridos;
- j) Em todos os planos de Cursos apresentados a instituição explicita o sistema de avaliação, formas de aproveitamento de competências e experiências anteriores;
- k) De acordo com a descrição constante nos planos de curso presentes no corpo do processo, as instalações e equipamentos atendem às exigências de cada curso;
- l) Para todos os cursos apresentados, a instituição apresenta os recursos materiais compatíveis com os cursos oferecidos;
- m) Biblioteca com acervo atualizado e compatível com os cursos oferecidos;
- n) A estrutura curricular de cada curso requerido contém:
- 1) **Funções:** as categorias que privilegiam as atividades principais do técnico em cada área;
 - 2) **Subfunções:** compreendidas como detalhamento de uma função e que irá contribuir para definição de competências e habilidades em cada curso;
 - 3) **Competências:** categoria que está articulada ao processo de aquisição do conhecimento, abrangendo desde operações mentais básicas, até as mais complexas, necessárias ao exercício de determinada função – “o saber”, em cada curso;
 - 4) **Habilidades:** categoria referida mais diretamente à aplicação prática de uma competência adquirida – “o saber fazer”, em cada curso;

- 5) **Bases Tecnológicas:** componentes essenciais para que o aluno venha a dominar as competências e habilidades necessárias ao exercício da profissão, em cada curso;
 - 6) **Bases científicas e instrumentais:** componentes essenciais para que haja a compreensão das bases tecnológicas, em cada curso;
 - 7) **Matriz Curricular:** a Matriz Curricular de cada curso requerido atende ao disposto no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos,
- o) Relação de docentes responsáveis pelas disciplinas do curso, com a devida comprovação de qualificação e experiência profissional. Todos eles possuem formação específica nas disciplinas que vão atuar. O corpo docente e administrativo está formado de acordo com o embasamento legal da Deliberação CEE/RJ nº 295/05, Capítulo III, artigo 11, parágrafo II, incisos 1 e 2, e, artigo 12, parágrafo III, alíneas a e b, e números de 1 a 5;
 - p) Termo de convênio para Complementação Pedagógica, para os docentes que não possuem Licenciatura, atendendo a Resolução CNE/CP nº 02/1997, com a UNIABEU – Centro Universitário;
 - q) Plano de capacitação permanente e continuada para cada curso requerido, a instituição apresenta plano de capacitação permanente e continuada para os docentes que atuam nos cursos, a ser oferecido no início de cada ano letivo ou semestre letivo;
 - n) Modelo de Diploma constantes nos autos, para cada curso requerido, atende a todos os requisitos do artigo 28 da Deliberação CEE nº 295/05.

A instituição juntou aos autos cópia do CNPJ, cópia do Extrato dos Estatutos, cópia do Aditamento ao Contrato de Arrendamento, cópia do balanço patrimonial, cópia do Alvará, cópia da Escritura de doação com encargos, devidamente registrada, certidão de edificação, Declaração de Idoneidade Financeira dos Sócios e da Instituição, Regimento Escolar, planos dos cursos requeridos, Termos de Convênio para Estágio, modelo de diplomas, estrutura orgânica da instituição, convênio para formação pedagógica para professores não licenciados. Quanto as certidões negativas, estas não foram apresentadas tendo em vista que não se trata de pedido de credenciamento, sendo certo que a instituição já foi credenciada pelo Parecer CEE nº 105/2008, momento em que as mesmas foram apresentadas.

Análise de cada Curso requerido:

1) EIXO TECNOLÓGICO GESTÃO E NEGÓCIOS Habilitação em Técnico em Administração

Organização Curricular - Apresenta Matriz Curricular dividida em 04 (quatro) módulos articulados, com carga horária total de 880 (oitocentas e oitenta) horas, 240 (duzentas e quarenta) horas de Estágio Supervisionado, perfazendo um total de 1.160 (mil cento e sessenta) horas para o curso.

Após a conclusão das disciplinas de cada módulo será expedido o Certificado de Qualificação. Após a conclusão das disciplinas dos quatro módulos, do Estágio Supervisionado e da comprovação da conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Habilitação Profissional de Técnico de Nível Médio em Técnico de Administração.

O perfil profissional de conclusão do curso está em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

2) EIXO TECNOLÓGICO GESTÃO E NEGÓCIOS Habilitação em Técnico em Marketing

Organização Curricular - Apresenta Matriz Curricular dividida em 04 (quatro) módulos articulados, com carga horária total de 860 (oitocentos e sessenta) horas, mais 240 (duzentas e quarenta) horas de Estágio Supervisionado, perfazendo um total de 1.100 (mil e cem) horas para o curso.

Após a conclusão das disciplinas de cada módulo será expedido o Certificado de Qualificação. Após a conclusão das disciplinas dos quatro módulos, do Estágio Supervisionado e da comprovação da conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Habilitação Profissional de Técnico de Nível Médio em Técnico em Marketing.

O perfil profissional de conclusão do curso está em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

3) EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA **Habilitação em Técnico em Segurança do Trabalho**

Organização Curricular - Apresenta Matriz Curricular dividida em 04 (quatro) módulos articulados, com carga horária total de 1.300 (mil e trezentas) horas, mais 160 (cento e sessenta) horas de Estágio Supervisionado, perfazendo um total de 1.460 (mil quatrocentas e sessenta) horas para o curso.

Após a conclusão das disciplinas de cada módulo será expedido o Certificado de Qualificação. Após a conclusão das disciplinas dos três módulos, do Estágio Supervisionado e da comprovação da conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Habilitação Profissional de Técnico de Nível Médio em Técnico em Segurança do trabalho.

O perfil profissional de conclusão do curso está em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

4) EIXO TECNOLÓGICO COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO **Habilitação em Técnico em Informática**

Organização Curricular - Apresenta Matriz Curricular dividida em 02 (dois) módulos articulados, com carga horária total de 1.000 (mil) horas, mais 280 (duzentas e oitenta) horas de Estágio Supervisionado, perfazendo um total de 1.280 (mil duzentas e oitenta) horas para o curso.

Após a conclusão das disciplinas do módulo será expedido o Certificado de Qualificação Profissional. Após a conclusão das disciplinas dos dois módulos, do Estágio Supervisionado e da comprovação da conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Habilitação Profissional de Técnico de Nível Médio em Técnico em Informática.

O perfil profissional de conclusão do curso está em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

5) EIXO TECNOLÓGICO COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO **Habilitação de Técnico em Informática para Internet**

Organização Curricular - Apresenta Matriz Curricular dividida em 02 (dois) módulos articulados, com carga horária total de 1.000(mil) horas, mais 280 (duzentas e oitenta) horas de Estágio Supervisionado, perfazendo um total de 1.280 (mil duzentas e oitenta) horas para o curso.

Após a conclusão das disciplinas do será expedido o Certificado de Qualificação Profissional. Após a conclusão das disciplinas do primeiro módulo, do Estágio Supervisionado e da comprovação da conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Habilitação Profissional de Técnico de Nível Médio em Técnico em Informática para Internet.

O perfil profissional de conclusão do curso está em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

6) EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE, SAÚDE e SEGURANÇA **Habilitação de Técnico em Enfermagem**

Organização Curricular - Apresenta Matriz Curricular do curso em dividida em 04 (quatro) módulos articulados, com carga horária total de 1.200 (mil duzentas) horas, mais 600 (seiscentas) horas de Estágio Supervisionado, perfazendo um total de 1.800 (mil e oitocentas) horas para o curso.

Após a conclusão das disciplinas dos módulos será expedido o Certificado de Qualificação Profissional Após a conclusão das disciplinas dos quatro módulos, do Estágio Supervisionado e da comprovação da conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Habilitação Profissional de Técnico de Nível Médio em Técnico em Enfermagem.

O perfil profissional de conclusão do curso está em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

7) EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE, SAÚDE e SEGURANÇA Habilitação de Técnico em Análises Clínicas

Organização Curricular - Apresenta Matriz Curricular do curso em dividida em 04 (quatro) módulos articulados, com carga horária total de 1.200 (mil duzentas) horas, mais 280 (duzentas e oitenta) horas de Estágio Supervisionado, perfazendo um total de 1.480 (mil quatrocentas) horas para o curso.

Após a conclusão das disciplinas dos módulos será expedido o Certificado de Qualificação Profissional Após a conclusão das disciplinas dos quatro módulos, do Estágio Supervisionado e da comprovação da conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Habilitação Profissional de Técnico de Nível Médio em Técnico em Análises Clínicas..

O perfil profissional de conclusão do curso está em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Através das portarias CEE n.ºs. 1.439 a 1.444 de 09/06/2009, publicadas no D.O de 24/07/2009, e 1.448 a 1455, de 14/07/2009, publicadas no D.O. de 04/08/2009, o presidente do CEE/RJ, nomeou as comissões verificadoras, compostas por especialistas, para verificar "in loco" as condições de infra-estrutura para o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Educação Profissional Técnica de Nível em **Administração, Marketing** – Eixo Tecnológico Gestão e Negócios; **Segurança do Trabalho, Análises Clínicas, Enfermagem** - Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança; **Informática, Informática para Internet** – Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, para funcionar nos seguintes endereços: Rua Itaiara, n.º 301 e Av. Benjamim Pinto Dias, n.º 955, Centro, ambos no Município de Belford Roxo.

As comissões verificadoras procederam às visitas, preencheram a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens (relatórios juntados ao processo), manifestando-se favoravelmente à autorização dos cursos solicitados.

VOTO DO RELATOR

Após análise detalhada de toda documentação acostada aos autos, considerando o exposto pelas Comissões de Verificação, que verificaram, "in loco", a **ABEU COLÉGIOS**, e o que determina a Deliberação CEE/RJ n.º 295/05, sou de **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação dos Planos de Cursos apresentados pela instituição e à autorização dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio **Administração, Marketing** – Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, **Segurança do Trabalho, Análises Clínicas e Enfermagem** - Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança; **Informática, Informática para Internet** – Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, pelo prazo de 05(cinco) anos, a serem ministrados pela ABEU Colégios nos seguintes endereços: Rua Itaiara, n.º 301 e Av. Benjamim Pinto Dias, n.º 955, Centro, ambos no Município de Belford Roxo, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ n.º 295/2005, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial.

Com relação aos docentes graduados, não licenciados, sem complementação pedagógica, este Relator reconhece o documento comprobatório de Convênio realizado entre a parte interessada e a instituição de ensino superior credenciada, com o objetivo de oferecer a estes docentes a necessária formação pedagógica.

Determino que, após a publicação do presente Parecer no Diário Oficial, devidamente homologado, a instituição mantida realize os procedimentos necessários para o adequar ao cadastramento no SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SISTEC.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2009.

José Carlos Mendes Martins – Presidente e Relator
Antonio José Zaib
Antonio Rodrigues da Silva
Leise Pinheiro Reis
Luíz Henrique Mansur Barbosa – *“ad hoc”*
Paulo Alcântara Gomes

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALAS DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 13 de outubro de 2009.

Paulo Alcântara Gomes
Presidente

Homologado em ato de 27/10/2009
Publicado em 03/11/2009 Pág. 24